



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (PB-SAI)

RELATÓRIO Nº 2796558

SUMÁRIO

1. [Introdução](#)
2. [Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna \(PAAI\) e a Auditorias Anuais de Contas](#)
3. [Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna](#)
4. [Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU](#)
5. [Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna](#)
6. [Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle](#)

1. Introdução

Inicialmente, cabe identificar que a auditoria interna compõe o Sistema de Auditoria Interna e tem como objetivo zelar pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Justiça Federal de 1º grau sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 676/2020 do CJF.

A unidade de auditoria interna tem seu propósito definido no art. 3º da Resolução do CJF supracitada. A Resolução do CJF nº 309/2020 aprovou, por sua vez, as diretrizes técnicas da auditoria. Alguns objetos de exame de auditoria também foram estabelecidos no Estatuto da Atividade da Auditoria Interna (*vide* Resolução do CJF nº 677/2020), em normas internacionais e no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pela Resolução do Pleno do TRF5 nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Os auditores devem seguir o Código de Ética do Auditor Interno (*vide* Resolução do CJF nº 653/2020), bem como cumprir as atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022).

Além do Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, as recentes resoluções do CJF e CNJ (Resoluções nº 308 e 309) criaram e alteraram procedimentos, estabelecendo impedimentos, finalidades e diversas diretrizes importantes, entre as quais se destacam aquelas que promovem padronização procedimental, geram maior independência e imparcialidade e estabelecem a Estrutura de

Três Linhas de Defesa e as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna.

A presente unidade de auditoria interna tem atuado em diversas frentes para assegurar que todos os normativos em questão e outros relacionados à sua área de atuação sejam devidamente observados e cumpridos, com a independência e imparcialidade necessárias, contribuindo assim para regularidade e aperfeiçoamento da prestação do serviço público.

Em razão da atual defasagem do quadro pessoal e da complexidade dos novos procedimentos, informa-se que as equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região têm atuado de forma regional, o que contribui para melhor divisão de tarefas, de acordo com a especialização e o profissionalismo necessários, em conformidade com o seu Código de Ética e com as Normas (IPPF – Norma 2060).

Vale destacar, por fim, que esse Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) de 2021 visa proporcionar, em obediência ao art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 (*vide* também Norma nº 2060 do IPPF) e ao Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, a devida comunicação (reporte) dos resultados das atividades da auditoria interna aos gestores.

2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAAI) e a Auditorias Anuais de Contas

Em relação ao cumprimento do Plano Anual da Auditoria Interna (PAAI), eis os procedimentos de auditoria realizados (*vide* art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020) em relação ao exercício de 2021:

2.1 Processos nº 0007133-68.2020.4.05.7000, 0002232-21.2020.4.05.7400, 0006364-26.2021.4.05.7000 e 0002326-32.2021.4.05.7400 (Assunto: Auditorias Anuais de Contas de 2020 e 2021) - A Seção de Auditoria Interna da SJPB apresentou, respectivamente, nos autos do Processos do SEI nº 0007133-68.2020.4.05.7000 e 0006364-26.2021.4.05.7000 (processos principais), os relatórios de auditoria de contas anuais referentes aos exercícios 2020 e 2021, em observância ao previsto no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal, no art. 50, da Lei 8.443, de 1992 e, no inciso II, do art. 12 e inciso I, do art. 21, ambos da IN 84/2020- TCU, que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Avaliação: Aguarda-se o cumprimento das recomendações indicadas nos documentos nº 2639488 e 2687215;

2.2 Processos nº 0001320-87.2021.4.05.7400 e 0005271-28.2021.4.05.7000 (Assunto: Auditoria de Acessibilidade Digital) - Foi realizado trabalho extenso de Auditoria de Acessibilidade Digital, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo foi avaliar, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, a Acessibilidade do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução do CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis. Avaliação: Constatou-se o devido cumprimento da maioria das recomendações da auditoria interna (*vide* documentos nº 2771960, 2776483 e 2777197). No entanto, exige-se que, em 2022, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária da Paraíba observe as metas previstas no documento nº 2333796 e as demandas indicadas no

documento n° 2744234, especialmente em relação à capacitação para servidores, magistrados e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos das pessoas com deficiência.

Em 2021, em razão de inexistência de provocação, a auditoria interna **não elaborou** parecer consultivo (*vide* art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ n° 308/2020).

Vale ressaltar que, em relação aos procedimentos analisados pela auditoria interna da SJPB, faz-se necessário que sejam verificados os dados estatísticos retirados do SEI, segundo os quais **658 (seiscentos e cinquenta e oito) processos administrativos tramitaram na unidade em 2021**. Dessa forma, no desempenho de suas atribuições previstas nos normativos internos e nas normas diretivas (CNJ e CJF), foram analisados(as) em 2021:

1. Processos de Folha de Pagamento (Normais e Suplementares) que foram encaminhados à auditoria interna. Alguns aspectos dessas folhas foram analisados por amostragem, e outros são conferidos mensalmente, tal como a realização do procedimento de confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), cujos critérios de análise foram estabelecidos pelo TRF5 (*vide* art. 8º do Ato da Presidência do TRF5 n° 83/2021). Realizaram-se também a análise e a conferência contábil dos dados presentes no Sintético da Folha” e no “Resumo Geral por Rubrica”;
2. Procedimentos licitatórios (pregões eletrônicos, processos de dispensa e inexigibilidade etc), processos de assistência judiciária gratuita, processos de restos a pagar etc.
3. Gestão de licitações e contratos (*vide* Processo n° 0002581-58.2019.4.05.7400);
4. Plano Anual de Contratações de 2021 (*vide* Processo n° 0000160-27.2021.4.05.7400);
5. Processos de pagamento de diárias e passagens encaminhados à auditoria interna;
6. Atualização do rol de responsáveis e observância ao Princípio da Segregação de Funções (*vide* Processo n° 0002502-81.2020.4.05.7000);
7. Rotinas administrativas relacionadas à Transparência e à Prestação de Contas da UG, em atendimento às finalidades previstas nos arts. 8º e 9º da [IN 84/2020 - TCU](#) (*vide* Processos n° 0000582-02.2021.4.05.7400 e 0000783-30.2021.4.05.7000);
8. Processo de autorização para aquisição de veículos n° 0001005-59.2021.4.05.7400;
9. Riscos estruturais em prédio - risco à segurança (*vide* Processo n° 0001494-67.2019.4.05.7400);
10. Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - *vide* Processo n° 0001556-10.2019.4.05.7400;
11. Regularização da Situação Patrimonial da UG - *vide* Processo n° 0001404-93.2018.4.05.7400;
12. Desoneração de Folha de Pagamento - *vide* Processo n° 0000259-02.2018.4.05.7400;
13. Plano de Auditoria Interna (PAAI) de 2022 e Plano de Auditoria Interna de Longo Prazo (PALP) de 2022/2025, conforme se verifica nos autos do Processo n° 0009725-51.2021.4.05.7000.

Destaca-se o fato de que, em 2021, um dos membros da SAI/JFPB participou ativamente, como membro representante das auditorias das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região, das diversas reuniões virtuais do Comitê Técnico Nacional de Auditoria Interna da Justiça Federal (CTAI-JF), de acordo com a Portaria n° 55-CJF (*vide* doc. n° 1957370).

3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna

Em 2021, em razão da identificação de achados e/ou no desempenho de suas atribuições, a presente unidade de auditoria interna realizou as seguintes atividades de monitoramento de suas recomendações (*vide* art. 56 da Resolução do CNJ nº 309/2020, art. 97 da Resolução do CJF nº 677/2020 e IPPF 2500) e de fiscalização:

3.1 Processos nº 0001288-82.2021.4.05.7400 e 0000046-54.2022.4.05.7400 (Assunto: LGPD) - Monitoramento das medidas administrativas necessárias à adequação e à conformidade institucional da JFPB à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Avaliação: Constatou-se que a Administração está adotando todas as medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados. Nesse sentido, é importante consultar a Portaria da Direção do Foro nº 211/2021 (*vide* doc. nº 2518097) e o processo de contratação de empresa especializada para mapeamento dos dados sensíveis para alinhamento da instituição à LGPD;

3.2 Processo nº 0002756-81.2021.4.05.7400 (Assunto: Restos a Pagar) - Monitoramento de processo de restos a pagar não processados. Avaliação: Os aspectos relacionados à conformidade (legalidade/legitimidade/eficácia), aos riscos e aos controles internos estão regulares. Inexistência de evidências de falhas e/ou irregularidades;

3.3 Processo nº 0001272-31.2021.4.05.7400 (Assunto: Conformidade Contábil Mensal) - Monitoramento Inconsistências Contábeis da UG 090008 (JFPB). Avaliação: A conformidade contábil foi realizada devidamente por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em dia com suas obrigações profissionais, nos termos do item 2.1.4 da Macrofunção SIAFI 020315 – Conformidade Contábil. Avaliação: Foram apontadas diversas inconsistências contábeis no relatório de 2021 (*vide* doc. nº 2545088). A conformidade continua sendo registrada com restrição, conforme evidencia o documento nº 2761572 (*vide* Processo do SEI nº 0000305-49.2022.4.05.7400). Algumas providências aguardam a atuação do TRF5 para, num segundo momento, serem executadas pela UG para regularização;

3.4 Processo nº 0007663-72.2020.4.05.7000 (Assunto: PLS - Plano de Logística Sustentável) - Monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no PLS da Justiça Federal da 5ª Região. Avaliação: Em 2021, conforme relatório do TRF5 nº 2628137, a SJPB teve desempenho exemplar. No entanto, aguarda-se o cumprimento das seguintes metas: a) Meta 02 - redução de consumo de copos descartáveis total (água e café); e b) Meta 13 - redução de gastos com manutenção veicular;

3.5 Processo nº 0001246-67.2020.4.05.7400 (Assunto: Aquisição de Passagens Aéreas) - Monitoramento da gestão de riscos e os controles internos associados aos processos de aquisição de passagens aéreas. Avaliação: Em 2021, após solicitação da auditoria, a Administração apresentou a informação nº 2112977, o que demonstrou o fortalecimento dos controles internos;

3.6 Processo nº 0001226-76.2020.4.05.7400 (Assunto: Repercussão das Decisões Judiciais nas Folhas de Pagamento) - Monitoramento de solicitação da auditoria interna. Avaliação: Após solicitação da auditoria interna, a Direção do Foro da SJPB emitiu o despacho nº 2093434, a fim de

mitigar riscos;

3.7 Processo nº 0003410-39.2019.4.05.7400 (Assunto: Contratações emergenciais e outras situações que não respeitem os princípios estabelecidos no art. 5º da nova Lei de Licitações - [Lei nº 14133/2021](#)) - De modo a evitar contratações emergenciais e outras situações que não respeitem os princípios estabelecidos no art. 5º da nova Lei de Licitações ([Lei nº 14133/2021](#)) e as diretrizes estabelecidas na Resolução do CNJ nº 347/2020, ocorreu monitoramento das medidas necessárias ao desenvolvimento do planejamento (em todos os níveis), dos controles internos e da gestão de riscos nas contratações, a fim de que as futuras contratações observem, integralmente, o que está disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução do CNJ nº 347/2020 (*vide* doc. nº 1784854). Avaliação: A Direção do Foro da SJPB acolheu as recomendações da auditoria interna (*vide* informação do TCU sobre situações emergenciais nº 2082163, relatório nº 2082165 e despacho nº 2093422);

3.8 Processo nº 0003192-11.2019.4.05.7400 (Assunto: Auditoria Conjunta de Governança de Gestão de Pessoas) - Monitoramento das recomendações constantes do Relatório Final da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos (CJF) nº 1840833, que foi aprovado em 12/11/2020. Avaliação: Em 23/11/2020, a Direção do Foro da SJPB determinou (*vide* despacho nº 1840869) a elaboração de Planos de Ação, mas estes não foram apresentados até o presente momento. A Administração apresentou algumas informações (*vide* documentos nº 2161479 e 2666226). No entanto, aguarda-se cumprimento de diversas recomendações estabelecidas nessa auditoria conjunta coordenada pelo CJF.

4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU

Eis abaixo lista de processos nos quais foi realizada a atividade de monitoramento da auditoria interna acerca de esclarecimentos e providências adotadas pela Administração em relação aos indícios e às decisões do TCU, referentes ao exercício de 2021.

4.1 Processo nº 0003950-89.2020.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria ilegal de servidor) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: O processo foi analisado e o ato de pessoal respectivo foi enviado ao TCU, através do Sistema e-Pessoal, com parecer de legalidade;

4.2 Processo nº 0008648-07.2021.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria ilegal de servidor) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: O processo foi analisado e o ato de pessoal respectivo foi enviado ao TCU, através do Sistema e-Pessoal, com parecer de legalidade;

4.3 Processo nº 0008289-57.2021.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria ilegal de servidor) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: Foi encaminhado ao TCU o comprovante de cumprimento de todas as determinações contidas no Acórdão 12404/2021-TCU-2ª Câmara;

4.4 Processo nº 0007463-31.2021.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria ilegal de servidor)

- Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: O processo foi analisado e o ato de pessoal respectivo foi enviado ao TCU, através do Sistema e-Pessoal, com parecer de legalidade;

4.5 Processo nº 0001583-22.2021.4.05.7400 (Assunto: Improbidade Administrativa) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: Constatou-se o devido encaminhamento e recebimento de comunicação à Vara Federal Competente;

4.6 Processo nº 0004217-27.2021.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria ilegal de servidor) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: O processo foi analisado e o ato de pessoal respectivo foi enviado ao TCU, através do Sistema e-Pessoal, com parecer de legalidade;

4.7 Processo nº 0000364-71.2021.4.05.7400 (Assunto: Acumulação Irregular de Cargos Públicos) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: O processo foi analisado e os devidos esclarecimentos foram prestados ao TCU;

4.8 Processos nº 0001822-60.2020.4.05.7400 e 0002183-77.2020.4.05.7400 (Assunto: Reposição ao erário) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: Aguarda-se finalização do parcelamento do pagamento para devida reposição ao erário, tendo em vista decisão de ilegalidade do benefício, em razão de conter o pagamento da vantagem de opção que trata o art. 2º da Lei 8.911/1994 (c/c art. 18, da Lei 11.416/2006);

4.9 Processos nº 0001608-69.2020.4.05.7400, 0001606-02.2020.4.05.7400, 0001603-47.2020.4.05.7400, 0001602-62.2020.4.05.7400, 0001601-77.2020.4.05.7400, 0001600-92.2020.4.05.7400, 0001599-10.2020.4.05.7400 e 0001597-40.2020.4.05.7400 (Assunto: Acumulação ilegal de parcelas de GAE e VPNI - Quintos ou Décimos) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: Em 08/07/2021, houve decisão do TRF5 no sentido de que os processos individuais para apuração dos indícios de irregularidade no pagamento aos oficiais de justiça da VPNI, decorrente de função gratificada paga indistintamente a toda a categoria, fossem suspensos a partir do momento em que foi identificado que o indício procede, até o julgamento pelo Tribunal de Contas da União da Representação nº 036.450/2020-0;

4.10 Processos nº 0002956-59.2019.4.05.7400, 0002954-89.2019.4.05.7400 e 0002345-09.2019.4.05.7400 (Assunto: Parcela incompatível com subsídio) - Monitoramento de medidas determinadas pelo TCU. Avaliação: Os processos foram analisados e os devidos esclarecimentos foram prestados ao TCU;

5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna

Em atendimento ao inciso II do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, informa-se que, em 2021, apesar do quadro reduzido de servidores lotados na unidade de auditoria interna, não existiram fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de

Houve auditorias conjuntas, ações coordenadas e atividades correlatas de auditoria. E, durante a realização delas, os gestores prestaram todas as informações solicitadas pela auditoria interna, tempestivamente e adequadamente (*vide* art. 18 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

Não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação (*vide* parágrafo único do art. 45 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

A Alta Administração apoiou a maioria das iniciativas da auditoria interna, de modo que o planejamento da auditoria interna foi cumprido. Não houve desrespeito à independência, à autonomia técnica e à objetividade da auditoria, mediante a exigência de atos que configurassem cogestão. Assim, em termos gerais, a Alta Administração e os principais gestores contribuíram, de forma satisfatória, para execução e conclusão das auditorias, garantindo, assim, o bom funcionamento da unidade de auditoria interna em 2021.

6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle

Com base nas atividades de fiscalização e de monitoramento da auditoria interna referentes aos atos administrativos praticados no exercício de 2021 e em atendimento ao inciso III do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, eis abaixo alguns dados importantes sobre estruturas internas, ações organizacionais, gestão de riscos administrativos, fragilidades dos controles internos, avaliações de governança, sugestões de aperfeiçoamento e dificuldades operacionais, entre outros assuntos importantes, que precisam ser analisados pela Alta Administração e pelos demais gestores.

6.1 Processo nº 0001252-40.2021.4.05.7400 (Assunto: Gestão de Riscos e Controles Internos em Procedimentos). Avaliação: Em 2021, foi editada a Portaria da Direção do Foro nº 180/2021 (*vide* doc. nº 2180636), que trouxe avanços significativos na gestão de riscos e de controles internos associados aos procedimentos administrativos que apresentam riscos significativos de conformidade no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, em especial licitações, processos de dispensa e inexigibilidade, diárias e folhas de pagamento. Constatou-se que a Administração atua, em termos gerais, para o aprimoramento constante do Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal na Paraíba;

6.2 Processos nº 0000607-15.2021.4.05.7400 e 0001029-29.2017.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Maturidade de Gestão de Riscos e dos Controles Internos). Avaliação: Em 2021, a unidade de auditoria interna confeccionou relatório de monitoramento sobre Gestão de Riscos e Controles Internos da SJPB nº 2164521 e 2130675;

6.3 Processo nº 0002228-81.2020.4.05.7400 (Assuntos: Mapeamento de Processos e Capacitação de Servidores). Avaliação: Em 2021, não houve o mapeamento de todos os processos de trabalho para a implantação da gestão de riscos, de forma sistêmica (*vide* Processo nº 0002228-81.2020.4.05.7400), o que é justificável em razão das dificuldades e adaptações impostas pela pandemia

causada pelo Novo Coronavírus (*vide* Processo nº 0001811-31.2020.4.05.7400, em especial o relatório nº 2014249). Apesar dessas dificuldades, a Administração realizou várias oficinas para tanto (*vide* Processo nº 0000615-26.2020.4.05.7400);

6.4 Processo nº 0001429-38.2020.4.05.7400 (Assunto: Auditoria de Gestão de Riscos).

Avaliação: Em 2021, em razão do relatório final de auditoria nº **1814158**, a Direção do Foro da SJPB analisou a manifestação do Comitê de Gestão de Riscos nº 1850004 e emitiu a decisão nº 1980533. Em 18/05/2021, esses autos foram encaminhados à nova Direção do Foro para conhecimento.

Em 2022, aguardar-se-á a instituição e o devido funcionamento do Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal, tal como indicado na informação nº 2717558 e no Processo nº 0001304-02.2022.4.05.7400, bem com maior atuação do Comitê de Gestão de Riscos da SJPB, de modo que, dentro dos contextos escolhidos, todos os riscos significativos sejam identificados (através de ferramentas de gerenciamento, tais como: entrevistas estruturadas ou semi-estruturadas, listas de verificação, matriz GUT etc.), analisados, avaliados, tratados e monitorados, gradativamente, para obter a melhoria contínua (*vide* relatório do Comitê sobre cumprimento de constatações nº 2002692, juntado aos autos do Processo principal nº 0002962-66.2019.4.05.7400). Para tanto, é necessário que sejam observados os seguintes princípios: I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle (*vide* a citação de tais princípios no art. 48 da Lei nº 14.129/2021).

É importante que todas as principais informações juntadas aos autos dos processos administrativos acima indicados - o que inclui normas (resoluções, portarias etc.), atuações da auditoria interna (solicitações, pareceres, recomendações etc.), determinações da Alta Administração, providências e atas do Comitê de Gestão de Riscos da SJPB - sejam consolidadas em 02 ou 03 processos administrativos, no máximo, pela Administração, a fim de permitir que: I - todas as linhas de defesa possam desempenhar suas atividades de forma organizada, eficaz e sistêmica; II - os resultados sejam devidamente comunicados (comunicação horizontal e vertical) às partes interessadas (gestores, Alta Administração, TRF5, CNJ, CJF e TCU).

Em 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO**, SUPERVISOR(A), em 08/06/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO**, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 08/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2796558** e o código CRC **CC734EFC**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) de 2021 nº 2796558, para conhecimento e aprovação.

Cumpre destacar que a presente unidade de auditoria interna deverá reportar-se (duplo reporte), funcionalmente, ao colegiado competente do TRF5, por intermédio da unidade de Auditoria Interna do Tribunal, e administrativamente, ao diretor do foro (*vide* art. 5º da Resolução do CJF nº 676/2020 e art. 103 da Resolução do CJF nº 677/2020). Dessa maneira, o referido documento será enviado à Subsecretaria de Auditoria Interna do TRF5, a fim de que consolide todos os relatórios anuais (TRF5 e Seções Judiciárias) e os submeta à aprovação do colegiado do Egrégio Tribunal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO**, SUPERVISOR(A), em 08/06/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO**, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 08/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2796907** e o código CRC **89DA9525**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Trata-se de apresentação de Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2021 – RAAI 2021, cujo objetivo é o conhecimento da autoridade máxima do órgão da forma de atuação dos auditores, o âmbito dos trabalhos envolvidos e principalmente, as contribuições à melhoria de desempenho da gestão (item 12.0 do Manual de Auditoria Interna da 5ª Região, c/c § 1º do art. 5º da Resolução nº 308/2020 do CNJ e item nº 96 da Resolução nº 620/2020 do CJF).

2. Ao discorrer sobre o Cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna e a Auditoria de Contas Anuais, bem como quanto às atividades de monitoramento e fiscalização realizadas pela unidade, a SAI relacionou todos os processos administrativos, bem como resumo das principais ocorrências e avaliações. Considerando que em cada processo administrativo relacionado, houve manifestação da Direção do Foro acerca das recomendações apontadas e direcionamento para regularização e ajustes, quando necessários, torna-se desnecessário tecer novas considerações nesta oportunidade.

3. Diante do exposto, **manifesto ciência do inteiro teor do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2021 – RAAI 2021** (doc. nº 2796558) apresentado pela Seção de Auditoria Interna, o qual ainda será enviado pela SAI à Subsecretaria de Auditoria Interna do TRF5, para fins de consolidação dos relatórios anuais (TRF5 e Seções Judiciárias) e submissão à aprovação do colegiado do Egrégio TRF 5ª Região.

4. Por oportuno, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativa e ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles da JFPB para conhecimento e análise do RAAI 2021.

5. Ciência à SAI.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 13/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2797233** e o código CRC **2E69AE23**.

Processo:

0006033-10.2022.4.05.7000 - Relatório Anual de Atividades

Colegiado:

Conselho de Administração

Data da Sessão:

13/07/2022 09:00:00

Relator:

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

Dispositivo:

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar os relatórios, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, Relator e Presidente, Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO, Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, Desembargador Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR, Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE e Desembargador Federal ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO.